



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

306

PROJETO DE LEI Nº 14/78.-

Altera o artigo 1º da Lei nº 302/78 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a majorar os salários dos Operários, Motoristas, Operadores de máquinas e patroleiros, conforme tabela abaixo;

Operários, até 1 ano de serviço	R\$ 2.000,00
" de 1 à 5 anos	" 2.200,00
" de 5 anos à mais.....	" 2.400,00
Motoristas, até 2 anos de serviço.....	" 3.400,00
" de 2 anos à 5 anos.....	" 3.600,00
" de 5 anos à mais.....	" 3.800,00
Operador da Carregadeira	" 4.000,00
Patroleiro.....	" 4.500,00

Art,2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art.3º- Apresente Lei tem vigência à partir de 1º de Maio de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

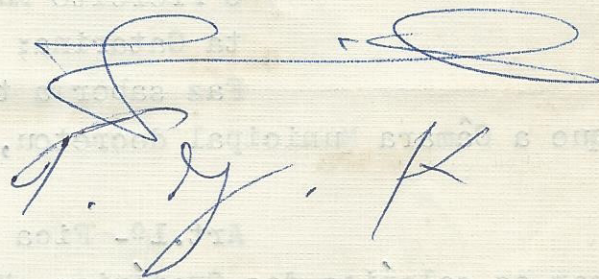
Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 1º de Agosto de 1.978.-

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

PARECER: A Comissão de Finanças Orçamen-
tos e Contas do Município estudando o
Presente Projeto de Lei e achando de justiça que
os mais antigos operários recebam mais do que
os operários novos opina favorável a sua
aprovação.

S.S. em 01/08/78


T. Y. K.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES


Presidente

APPROVADO EM SUA 1ª APRESENTAÇÃO
Em - 01/ AGOSTO DE 1978.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES


Presidente

(APROVADO EM SUA 2ª APRESENTAÇÃO POR UNÂNIMIDADE DE VOTOS
SS: DA CÂMARA DE VEREADORES EM. 09 DE AGOSTO DE 1978.-